INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/ 2023 - PPGEnBio de 26 de outubro de 2023

Estabelece e regulamenta a concessão e cancelamento de bolsa do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos – PPGEnBio da Universidade Federal de São João d-Rei no uso de suas atribuições e considerando:
Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos. **Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010**, que trata da Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. **Instrução Normativa 002 PROPE/2022, 11 de maio de 2022**, que define os critérios para distribuição de bolsas de estudo Capes (CAPES) da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto sensu da UFSJ passíveis de Fomento,

Resolve,

Dos critérios e pré-requisitos para concorrer às bolsas institucionais (CAPES, CNPq, FAPEMIG e UFSJ)

Art.1º O candidato à bolsa deverá estar devidamente matriculado no PPGEnBio.

Art. 2º O candidato não poderá ter sido reprovado em qualquer disciplina do Programa.

Art. 3º Em qualquer situação, terão prioridade à bolsa os alunos que possuírem dedicação exclusiva às atividades do Programa e sem vínculo empregatício.

Art. 4º O colegiado ou a Comissão de bolsas utilizará o resultado final do Processo Seletivo Vigente como base para a distribuição das bolsas, levando em consideração que a aprovação no processo seletivo por si só não dá direito à bolsa pelo discente aprovado.

Art. 5º Se em algum momento houver bolsa de estudos remanescente, ela será implementada a alunos do Programa que estiverem sem bolsa, com dedicação exclusiva às atividades do Programa e sem vínculo empregatício.

§1º - Esta bolsa será implementada na forma de provisória ao discente até o processo seletivo seguinte;

§2º - Caso haja mais do que um aluno sem bolsa, o critério de seleção será a análise do C. Lattes, que será realizada pela comissão de bolsas, utilizando a tabela do processo seletivo do corrente ano;

§3º - O aluno do programa que possuir bolsa provisória ou não tiver bolsa, poderá e/ou deverá participar de um processo seletivo interno, isento de taxa de inscrição, no qual o currículo Lattes será analisado, com os demais alunos ingressantes para concorrer a uma bolsa de estudos;

§4º Esta seleção não dará direito a uma nova vaga ao aluno no programa, sendo apenas uma oportunidade ao aluno já matriculado de concorrer a possíveis bolsas de estudo, caso haja disponibilidade;

§5º Caso o aluno consiga a classificação e atenda a todas as normas desta instrução normativa, e receba a concessão de uma bolsa, a sua duração será de acordo com o **Art. 9º**.

Art. 6º Para concorrer e manter a bolsa, o aluno não deverá ter reprovação no histórico escolar da pós-graduação.

Art. 7º O bolsista deverá se dedicar integralmente às atividades do Programa de pós-graduação.

Art. 8º O bolsista não poderá acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nos casos permitidos pela Agência de fomento da bolsa concedida.

OBS: Em caso de empate, a comissão irá considerar o currículo que apresentar melhor produção científica em relação ao Qualis dos artigos científicos publicados.

Da Vigência das bolsas

Art. 9º A vigência da bolsa concedida será de no máximo 02 (dois) anos, contados a partir da data de matrícula no PPGEnBio.

Art.10 O aluno poderá ser desligado da bolsa, por iniciativa própria, mediante solicitação à coordenação do PPGEnBio ou a qualquer momento por descumprir esta instrução normativa.

Art.11 Uma vez efetuado o desligamento da bolsa, o discente não poderá concorrer a nova bolsa.

Art.12 No caso de desistência do Curso, o aluno deverá ressarcir os valores recebidos de acordo com as normas da Agência de Fomento.

Art.13 A bolsa será cancelada imediatamente, caso o bolsista:

a) Obtenha uma reprovação em qualquer modalidade de disciplina, inclusive em seminários e exame de qualificação;

b) Não tenha renovado a matrícula;

c) Não efetive sua inscrição periódica com o número mínimo de créditos exigidos pelo PPGEnBio;

d) Tenha obtido vínculo empregatício de qualquer natureza em seu nome, que não esteja previsto pelas normas dos órgãos de fomento;

e) Possua matrícula em outro programa de Pós-graduação Stricto Sensu;

f) Por decisão do colegiado, que determina a desvinculação do discente;

g) Tenha defendido a dissertação.

Das disposições gerais e adicionais

Art.14 Após cada processo de distribuição de bolsas, a comissão de bolsas deverá gerar uma ata que será homologada pelo Colegiado do PPGEnBio.

Art.15 Caso o aluno bolsista passe a possuir vínculo empregatício, este deverá comunicar ao colegiado do curso, solicitando o cancelamento de sua bolsa e esta será repassada provisoriamente ao primeiro aluno da lista de espera.

Art.16 Os casos omissos ou não previstos na presente instrução serão estudados e resolvidos, à luz das Normas Gerais de Pós-graduação da UFSJ vigentes e das Normas das Agências de Fomento, pela comissão de bolsas com deliberação final pelo colegiado do PPGEnBio.

Art.17 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Dr. José Carlos de Magalhães

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - UFSJ

Ficha de inscrição para concorrer à bolsa de estudos do Programa

Ouro Branco, _____ de _____ de _____

Eu,_____, regularmente matriculado no Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, (PPGEnBio), venho por meio desta solicitar minha inscrição para a realização do processo seletivo **somente para concorrer a bolsa de estudo do Programa**. Tenho ciência de que sou isento da taxa de inscrição, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/ 2023 do PPGEnBio e que participarei do mesmo processo seletivo (análise de currículo) que os candidatos que estão pleiteando vaga no programa realizarão. Sendo assim, realizarei a mesma seleção do Edital N°_____. Declaro ter lido e entregue toda a documentação necessária para a avaliação solicitada no item sobre requisitos de inscrição do Edital, com exceção do formulário de inscrição e do comprovante da taxa de inscrição.

Tenho ciência de que ao realizar a seleção, esta não me dará direito a uma nova vaga como descrito na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/ 2023 dos critérios de distribuição de bolsas do PPGEnBio. Reporto também que li e estou de acordo com os critérios de distribuição de bolsas de estudo do PPGEnBio disponível no endereço www.ufsj.edu.br/ppgenbio.

Sem mais,

Nome: _____

Assinatura: _____